

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022

CÓDIGO PUBLICAÇÃO DO TCE-SC: 81FA251BC1A21E4E8B4EB1191168A376109665EB

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA**, inscrito no CNPJ nº 01.996.270/0001-67, com sede na Rua Dona Maria Mendes, nº 153, Centro, em Macieira/SC, neste ato representado pela Sr. **NELDO ZIMMER**, Secretário Municipal de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

1- DO OBJETO

- 1.1** O presente Edital tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em clínica geral, para atender aos pacientes na unidade básica de saúde do km 30, no município de Macieira-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 1.2** Justificamos a necessidade de procedimento licitatório para contratação de serviços médicos em clínica geral, para prestar os atendimentos necessários aos usuários do SUS, considerando as demandas para a unidade do km30.

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 11 de maio de 2022.

HORÁRIO: 09h00min **CRENCIAMENTO:** Até as 08h40min

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, na Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira – SC.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incursas na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- 3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4.** As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:
 - a) Carta de credenciamento**, conforme modelo do ANEXO III, caso não sendo o titular da proponente;
 - b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, conforme modelo do ANEXO IV.

3.4.1. Esta documentação deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, como condição para participar do certame, **sob pena de desclassificação**.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento (ANEXO III) ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente autenticadas, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

4.2. Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou equivalente da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade** por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4.4. As empresas declaradas como ME, EPP, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO** de que se enquadram como ME ou EPP, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, ou Registro de Enquadramento de Microempresa/Empresa de pequeno porte registrado na Junta Comercial do Estado (modelo sugerido no anexo VI)

4.5. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

| |
|--|
| 5 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 01) |
|--|

5.1 O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;
- b. Ser digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa, ou ainda, em formulário oferecido pelo Município (ANEXO II), contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- c. Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- d. Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- e. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;
- f. Cotar o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, conforme modelo (ANEXO II), já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.
- g. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula.
- h. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- i. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- j. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários para a prestação do objeto contratado.

5.4. As propostas porventura sem data, serão consideradas as estabelecidas neste Edital, conforme item 5.1, alínea e.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1. O licitante, deverá comprovar, mediante apresentação, para **habilitação** neste Pregão:

6.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar no **ENVELOPE 02** os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

6.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente
- e) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS**, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);
- h) Espelho do site do **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

6.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas **ESAJ e EPROC**, dentro de seu prazo de validade.

6.6. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de **registro da empresa** e do(s) **profissional(is)** responsável(is) junto a entidade profissional/Conselho Regional.
- b) Documento comprobatório da **especialidade médica** compatível com o serviço.
- c) **Comprovação do vínculo** existente entre a **empresa** participante e o **profissional** que prestará o serviço.

6.7. Demais exigências:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
- b) **Declaração** assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº

0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina (De acordo com modelo constante no Anexo V deste Edital);

- c) **Declaração formal**, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (De acordo com modelo constante no Anexo VIII deste Edital);
- d) Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei (De acordo com modelo constante no Anexo IX deste Edital).

6.8. Disposições Gerais da Habilitação:

6.8.1. Se preferir, podem apresentar, alternativamente, o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, deverão estes ser apresentados conforme disposto nos itens 6.3. a 6.6.

6.8.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

6.8.3. Não serão aceitos “Protocolos de entrega”, ou, “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.8.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e, contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

6.8.5. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.8.6. Deverá apresentar todas as declarações constantes deste Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das **propostas** e da **documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo **credenciamento, antes do início da sessão**, conforme item 04 deste Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as **DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação**, em **02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados**, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) ENVELOPE 01

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022
DATA/HORA: 11/05/2022 – 09h00min
Proposta Comercial
(Identificação da licitante)**

b) ENVELOPE 02

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022
DATA/HORA: 11/05/2022 – 09h00min
Documentação
(Identificação da licitante)**

7.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e, aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente às de menor preço por item.

7.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluía(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

7.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.3. Para efeito de **classificação das propostas** considerar-se-á o **menor preço por item**.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 7.4 para a apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A **desistência em apresentar lance** verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e **amanutenção do último preço apresentado pela licitante**, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.8.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2. No caso de empate nos termos do subitem 7.8.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.3. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.8.1., a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no item 7.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.5. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.8.1. ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8.2. será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a **documentação de habilitação** da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 6** deste Edital.

7.11. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante **desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor** e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 11.1 deste Edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuado caso não seja verificada a hipótese prevista no item 11.1 deste Edital.

7.13. Da reunião lavrar-se-á **Ata circunstanciada**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

7.14. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando-se como parâmetros preços máximos estabelecidos no ANEXO I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

7.15. A **adjudicação** do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora do item licitado constante do objeto do presente certame.

7.16. Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova **Planilha de Formação de Preços** com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

7.17. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado **contrato** com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

8.3. Na hipótese de não assinatura do termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 8.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

8.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do **FGTS** (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.

8.5. O contrato será fiscalizado pelo Sr. Neldo Zimmer, Secretário Municipal de Saúde, pelas servidoras Eliane Pegorini Bertotto, o Elisângela de Liz Leite de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, conforme disposto na Cláusula Sexta do ANEXO VII – Minuta de Contrato.

9.3. O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das **razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022.

Órgão: Fundo municipal de saúde

Unidade orçamentária: 12.001 - Fundo municipal de saúde

Projeto atividade: 2.039 — Manutenção atenção básica variável

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de recursos: 1138 — Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/União - superávit

Código Reduzido: 17

Saldo disponível: R\$ 90.080,00

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

13.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 11, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

13.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

13.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

13.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira/SC, ou pelo telefone (49) 3574-2000, Ramal 2017 ou pelo E-mail: licitacoes@macieira.sc.gov.br em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 17h00min.

13.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.

13.9. Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:

ANEXO I (Termo de Referência e Especificação do Objeto);
ANEXO II (Planilha Proposta de Preços);
ANEXO III (Modelo Credenciamento);
ANEXO IV (Modelo de Declaração);
ANEXO V (Declaração de Vínculos Políticos);
ANEXO VI (Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor da ativa);
ANEXO VII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
ANEXO VIII (Declaração de Cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF)
ANEXO IX (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos)
ANEXO X (Minuta de Contrato);

Macieira/SC, 27 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA/SC
NELDO ZIMMER – Secretário Municipal de Saúde

Este edital se encontra examinado e aprovado, por esta Assessoria Jurídica.

Em: / /2022

WILLIAN CARDOSO
OAB 50.943
Assessor Jurídico

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto realizar Pregão Presencial para a contratação de Pessoa Jurídica que faça prestação de serviços médicos em clínica geral, visando atender aos pacientes na unidade básica de saúde do KM30 (Posto de saúde).

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a prestação serviço médico tendo em vista o atendimento das demandas populacionais com relação à assistência médica, bem como para ofertar melhor suporte a equipe de saúde no desenvolvimento de várias atividades e ainda para atendimento casos clínicos que necessitam suporte, pois, o município dispõem de apenas um clínico geral, não sendo possível atender toda a demanda existente, sendo a contratação de pessoa jurídica devido a frustração nas tentativas de contratação de pessoa física para ocupar tal vaga junto ao quadro de funcionários.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: A prestação de serviço de 20 horas semanais deve ser provida de pessoa jurídica, sendo necessária e obrigatória a permanência de profissional na unidade durante o cumprimento de carga horária, prestando os serviços de acordo com as necessidades na unidade de saúde bem como a prestação de consultas, renovação de receitas, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, suturas simples dentre outras funções de atribuições de serviço médico.

PRAZO DE ENTREGA: imediata

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Neldo Zimmer, Eliane Bertotto Pegorini e Elisângela de Liz Leite.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Órgão: Fundo municipal de saúde

Unidade orçamentária: 12.001 - Fundo municipal de saúde

Projeto atividade: 2.039 — Manutenção atenção básica variável

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de recursos: 1138 — Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/União - superávit

Código Reduzido: 17

Saldo disponível: R\$ 90.080,00

ESTIMATIVA DE VALOR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|---|------------|------------|---------------|------------------------|
| 01 | Serviços médicos 20h (vinte horas) semanais, a serem prestadas junto à unidade básica de saúde do km 30, município de Macieira. | Mensal | 12 meses | R\$ 11.260,00 | R\$ 135.120,00 |

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF nº: _____ Inscrição Estadual: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº Conta Corrente: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|---|------------|------------|---------------|------------------------|
| 01 | Serviços médicos 20h (vinte horas) semanais, a serem prestadas junto à unidade básica de saúde do km 30, município de Macieira. | Mensal | 12 meses | R\$ 11.260,00 | R\$ 135.120,00 |

- OBS: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens descritos no Termo de Referência do Edital. A empresa deverá cotar em sua proposta o item que lhe interessar com valor não superior ao estabelecido no Edital.

Preço total por extenso.

Validade da proposta: no mínimo de 60 dias.

Local/Data _____

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, neste ato representada pelo sócio-gerente ou diretor Senhor, (**qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa perante este município de Macieira/SC, para praticar todos os atos necessários relativos à licitação, podendo interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame licitatório, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)
(fora do envelope)

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02PJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (nome do representante legal da empresa proponente), portador(a) da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante) _____ CNPJ (número) _____ sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º. da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. § 4º. incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(fora do envelope)

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.

A _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, estabelecida a Rua _____, n°. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

O **Fundo Municipal de Saúde de Macieira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.996.270/0001-67, com sede na Rua Dona Maria Mendes, nº 153, Centro, em Macieira/SC, neste ato representado pela Sr. **NELDO ZIMMER**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamento legal e da adjudicação

1.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022 nº XXXX/2022, Processo Licitatório nº XXX/2022, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: “*Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.*”

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em clínica geral, para atender aos pacientes na unidade básica de saúde do km 30, no município de Macieira-SC, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução dos Serviços

3.1. A proponente vencedora deverá prestar os serviços conforme cronograma estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização do contrato

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Saúde de Macieira/SC, Neldo Zimmer, e pelas servidoras Eliane Bertotto Pegorini e Elisangela de Liz Leite, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Devendo estes informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

4.2. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail publicacoes@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da Contratada

5.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

- 5.1.1** Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
- 5.1.2** Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

- 5.1.3** Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
- 5.1.4** Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
- 5.1.5** Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- 5.1.6** A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.
- 5.1.7** Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.
- 5.1.8** A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.
- 5.1.9** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 5.1.10** A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 5.1.11** A CONTRATADA obriga-se a emitir a Nota Fiscal referente aos serviços prestados e ainda ao material fornecido imediatamente após a conclusão dos mesmos e sua aceitação por parte do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do Contratante

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
- 6.2 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
- 6.3 Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
- 6.4 Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo deste contrato vigorará até 31/04/2023, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de serviço de forma contínua por até sessenta meses nos termos do art. nº 57, inciso II da lei 8666/93 e suas demais alterações. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Preço, forma de Pagamento e Reajuste de preço

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ (.....).

8.2. O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a realização do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Saúde, até o décimo segundo dia do mês posterior a execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores encarregados da fiscalização da realização dos serviços.

8.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado (reequilíbrio econômico-financeiro), exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

8.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal,

artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

CLÁUSULA NONA - Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do seguinte orçamento:

Órgão: Fundo municipal de saúde

Unidade orçamentária: 12.001 - Fundo municipal de saúde

Projeto atividade: 2.039 — Manutenção atenção básica variável

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de recursos: 1138 — Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/União - superávit

Código Reduzido: 17

Saldo disponível: R\$ 90.080,00

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam à CONTRATADA nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

10.1.1 Rescisão contratual;

10.1.2 Multa na ordem a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicatória.

10.1.3 Advertência;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar com o Contratante.

10.1.5 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Administrativos

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

12.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, for suprida a necessidade do serviço médico, através de processo seletivo ou chamada pública ou outro que torne desnecessário o presente objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

14.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

15.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Das Disposições Finais

17.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

17.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC),... de.... de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NELDO ZIMMER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA 1
CPF:

NOME DA TESTEMUNHA 2
CPF: